



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N.º. 1285/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: *Denomina Casa da Mulher, e dá outras providências.*

<p>CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>19/08/22</u></p> <p><i>Amilton Teófilo de Oliveira</i> Secretário Municipal de Adm.</p>

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Casa da Mulher "Carmem Maria Rosa Araújo"**, o espaço destinado ao atendimento as mulheres em estado de vulnerabilidade em nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

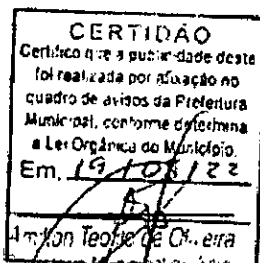
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 19 de agosto de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº. 1285/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Denomina Casa da Mulher, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Casa da Mulher "Carmem Maria Rosa Araújo"**, o espaço destinado ao atendimento as mulheres em estado de vulnerabilidade em nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, em 19 de agosto de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal